



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 005/2020, de 12 de fevereiro de 2020.**

Abre crédito suplementar e aponta recursos no Orçamento Municipal.

**O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO**, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

#### **ENCARGOS GERAIS**

Ação – 2090 – Sentenças Judiciais e RPV's

Objetivo – Criação de despesas orçamentárias para pagamento de Precatórios e RPV's.

Dotação: 1301 28 843 0020 2090 339091 00 00 00 00 0001      R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Serve de recurso ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 12 de fevereiro de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

#### **JUSTIFICATIVA**

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito suplementar e aponta recursos. A suplementação é necessária para o pagamento de Precatórios e RPV's no exercício corrente.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA**, em 12 de fevereiro de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto  
Prefeito Municipal